



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

LEI Nº 924/2019

DATA: 23 DE DEZEMBRO 2019

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**TEREZINHA GUEDES CARRARA, PREFEITA MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no
uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz
saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de
Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por **Tendência** Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 364.894,59 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de Fonte de Recursos em dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme a necessidade da execução orçamentária:

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos **provenientes de Tendência de Excesso de arrecadação** em conformidade com o §1º inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/64, e em consonância com a Lei Federal nº 13.885/2019 que trata do recurso da cessão onerosa através da Fonte de Recurso: 0.1.37.0000 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa.

Parágrafo Único Somente será realizado as alterações orçamentárias através de ato do Poder Executivo para a respectiva fonte mencionada no referido artigo, se houver a comprovação do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**TEREZINHA GUEDES CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL**